



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí,
Brasil; CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

**Nº 71 – Fevereiro/2021
Resolução 03/2021
(CONSUN)**

05 de fevereiro de 2021



Resolução Nº 003/2021

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Altera a Resolução Nº 02/2021/CONSUN, que constitui Comissão Eleitoral para Eleição de Representantes Estudantis, junto aos Conselhos Superiores da Universidade Federal do Piauí e torna sem efeito a Resolução Nº 05/2020/CONSUN.

O Presidente da Fundação e Reitor da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições, *ad referendum* do mesmo Conselho e considerando:

- o Processo Nº 23111.002577/2021-30,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução Nº 02/2021 do Conselho Universitário, que constitui Comissão Eleitoral para Eleição de Representantes Estudantis junto aos Conselhos Superiores, a qual passa a ter a seguinte composição: **Keylla Maria de Sá Urtiga Aita (Docente do Centro de Educação Aberta e a Distância - Presidente), Antônio Aécio de Carvalho Bezerra (Docente do Centro de Ciências Agrárias - Membro), Marcus Vinicyos da Silva Oliveira (Técnico Administrativo da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação - Membro) ; Ellica Ramona Borges de Aguiar (Discente do Curso de Ciências Sociais - Membro) e Isabele Filomena Farias Bastos (Discente do Curso de Ciências Sociais - Membro).**

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução Nº 05/2020 do Conselho Universitário, datada de 10 de março de 2020.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA
BAIRRO ININGA - TERESINA-PI – BRASIL – CEP: 64.049-550
www.ufpi.br



Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, conforme disposto no Parágrafo único, do artigo 4º, do Decreto Nº 10.139/2019, justificando-se a urgência na excepcionalidade operacional da atividade administrativa no contexto de calamidade pública decorrente da pandemia pela COVID-19 e a necessidade de sua regulamentação.

Teresina, 04 de fevereiro de 2021


GILDASIO GUEDES FERNANDES
REITOR